

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA – SAPeJUS.

EDITAL N.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, DE 16 DE MAIO DE
2018.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA – CANDIDATOS
SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (SAPeJUS), em conformidade com o Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA – CANDIDATOS
SUB JUDICE

1.2. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS NÃO RECOMENDADOS

1.2.1. Os candidatos que entregaram a documentação relativa à avaliação de vida pregressa, conforme solicitado no edital de convocação, e que não constam na listagem do subitem 1.1.1 do edital Resultado Definitivo do dia 16/05/18, foram considerados **não recomendados**.

2. DA SESSÃO DE CONHECIMENTO

2.1. Ao candidato considerado não recomendado no resultado preliminar da avaliação de vida pregressa será concedida vista do seu relatório, sempre em caráter reservado, mediante sessão para obter conhecimento das razões da sua não recomendação.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da sessão de conhecimento, conforme local, data e horário estabelecidos no item 3 do presente edital, munido de documento de identidade original.

2.2.1. À exceção da situação prevista no subitem 8.6.11 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original não poderá ter vista de seu relatório.

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, vista do relatório em local, data e(ou) horário diverso daqueles previstos no item 3 do presente edital, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

2.4. Não será concedida vista de seu relatório por procurador.

2.5. Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local; bem como, a realização de cópias ou qualquer outro meio de reprodução total ou parcial.

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE CONHECIMENTO

3.1. A sessão de conhecimento será realizada na R. C-135, 523-603 - Jardim América, Goiânia - GO, 74275-040, no dia 21 de maio de 2018. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir, as iniciais da sua inscrição e o horário da sessão de conhecimento.

3.1.1 Iniciais da inscrição 15210193: Das 8h às 17h.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, das 09 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, a contar do dia 22/05/18, ininterruptamente, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação.
- 4.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail concursos@segplan.go.gov.br.
- 4.3. Não será aceito recurso, via postal, fax ou fora do prazo.
- 4.4. Para interpor recurso o candidato deverá enviar, digitalizado, no formato PDF, 1 (um) conjunto de recurso, com as seguintes especificações: a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura; b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.
- 4.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas no Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e em outros editais serão indeferidos.
- 4.5.1. Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.
- 4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 4.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 4.8. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.9. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 19 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014.

Liliane Morais Batista de Sá
Superintendente
IN 002/2015